

RSM

Meru Real Estate III FIP Multiestratégia IE - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 37.088.071/0001-06

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 533/2026

Meru Real Estate III FIP Multiestratégia IE - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Meru Real Estate III FIP Multiestratégia IE - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela IDFIP Administração Fiduciária Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Meru Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o período de 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Meru Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento do fundo

Conforme nota explicativa n° 5, em 31 de março de 2026, o Fundo não mantinha o referido investimento mínimo para enquadramento, em conformidade com a Instrução CVM nº 175 e suas alterações, especialmente o artigo 11 do Anexo Normativo IV, Capítulo IV, que estabelece que os Fundos de Investimento em Participações devem manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido aplicados em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, bem como em títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Nossa opinião não está ressalvada perante este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Saldo de depósito em espécie em conta garantia

Em 31 de março de 2026, o saldo de depósito em espécie em conta garantia era de R$ 2.854 representando 96,43% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, o saldo em disponibilidade foi considerado o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da conciliação entre os saldos bancários e os respectivos saldos contábeis;
- Verificação da adequada apresentação dos saldos de depósitos em espécie mantidos em conta garantia nas demonstrações financeiras; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os saldos de depósitos em espécie mantidos em conta garantia, consideramos que os critérios adotados pela Administradora do Fundo para o reconhecimento e a apresentação desses saldos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundo e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso
Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

MERU REAL ESTATE III FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 37.088.071/0001-06
Administrado pela IDFIP Administração Fidúciaria Ltda.
CNPJ: 57.375.598/0001-10

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo **Circulante**	**31/03/2026**	**% sobre o patrimônio líquido**	**31/03/2025**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**112**	**3,78**	**177**	**6,69**
Disponibilidades	1	0,03	-	-
Cotas de Fundos de Investimento (Nota 4)	**111**	**3,75**	**177**	**6,69**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	111	3,75	177	6,69
Outros valores	**2.854**	**96,43**	**2.494**	**94,29**
Depósito em espécie em conta garantia (Nota 5)	2.854	96,43	2.494	94,29
Total do ativo	**2.966**	**100,21**	**2.671**	**100,98**
Passivo **Circulante**	**6**	**0,21**	**26**	**0,98**
Encargos a pagar	**6**	**0,21**	**26**	**0,98**
Taxa de administração e gestão	4	0,14	6	0,23
Auditoria e custódia	2	0,07	19	0,72
Taxa de fiscalização CVM	-	-	1	0,03
Total do passivo	**6**	**0,21**	**26**	**0,98**
Patrimônio líquido	**2.960**	**100,00**	**2.645**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**2.966**	**100,21**	**2.671**	**100,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERU REAL ESTATE III FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 37.088.071/0001-06
Administrado pela IDFIP Administração Fidúciaria Ltda.
CNPJ: 57.375.598/0001-10

Demonstração do resultado
Períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado dos períodos/exercício	Período de 01/06/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 30/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Participações em companhias investidas	**378**	**-**	**16.484**
Resultado com conta escrow	378	-	385
Resultado nas negociações (Nota 6)	-	-	16.085
Dividendos e juros de capital próprio	-	-	14
Resultado com outros ativos financeiros	**33**	**4**	**230**
Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa (Nota 4)	33	4	132
Apropriação de rendimentos de debêntures conversíveis em ações	-	-	98
Outras despesas	**(81)**	**(39)**	**(971)**
Taxa de administração e gestão (Nota 12)	(42)	(11)	(108)
Auditoria e custódia	(29)	(3)	(70)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(9)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(1)	(11)
Despesa com consultoria jurídica	-	(16)	(736)
Despesas com cartório	-	(8)	-
Taxa de consultoria	-	-	(46)
Resultado líquido dos períodos/exercício	**330**	**(35)**	**15.743**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERU REAL ESTATE III FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 37.088.071/0001-06
Administrado pela IDFIP Administração Fidúciaria Ltda.
CNPJ: 57.375.598/0001-10

Demonstração do resultado abrangente
Períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Período de 01/06/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 30/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Resultado líquido dos períodos/exercício	**330**	**(35)**	**15.743**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
(=) Resultado abrangente total	**330**	**(35)**	**15.743**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERU REAL ESTATE III FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 37.088.071/0001-06
Administrado pela IDFIP Administração Fidúciaria Ltda.
CNPJ: 57.375.598/0001-10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Amortização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de março de 2024	**41.100,307180**	**77.261**	**(1.500)**	**(5.614)**	**70.147**
Integralização de cotas (Nota 9.b)	178,295660	178	-	-	178
Amortização de cotas (Nota 9.c)		-	(83.423)	-	(83.423)
Resultado líquido do exercício		-	-	15.743	15.743
Em 31 de março de 2025	**41.278,602840**	**77.439**	**(84.923)**	**10.129**	**2.645**
Integralização de cotas (Nota 9.b)	19,863050	20	-	-	20
Resultado líquido do período		-	-	(35)	(35)
Em 30 de maio de 2025 (data de transferência)	**41.298,465890**	**77.459**	**(84.923)**	**10.094**	**2.630**
Resultado líquido do período		-	-	330	330
Em 31 de março de 2026	**41.298,465890**	**77.459**	**(84.923)**	**10.424**	**2.960**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MERU REAL ESTATE III FIP MULTIESTRATÉGIA IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 37.088.071/0001-06
Administrado pela IDFIP Administração Fidúciaria Ltda.
CNPJ: 57.375.598/0001-10

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto
Períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Período de 01/06/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 30/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	33	4	132
Pagamento de taxa de administração e gestão	(38)	(16)	(115)
Pagamento de auditoria e custódia	(9)	(41)	(50)
Pagamento de despesa com consultoria jurídica	-	(16)	(736)
Pagamento de consultoria	-	-	(46)
Pagamento de comissões e corretagens	-	-	(1.380)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(3)	(13)
Demais recebimentos/pagamentos	(9)	(8)	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(23)**	**(80)**	**(2.215)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Venda de ações de empresas investidas	-	-	76.102
Integralização de ações	-	-	(116)
Custo com reforma	-	-	(1.403)
Recebimento de dividendos	-	-	14
Recebimento de dissolução de companhia	-	-	5
Recebimento de conta escrow	18	-	5
Venda de títulos de renda fixa	-	-	10.988
Caixa líquido das atividadesde investimento	**18**	**-**	**85.595**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	-	20	178
Amortização de cotas	-	-	(83.423)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**20**	**(83.245)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**(60)**	**135**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	117	177	42
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	112	117	177
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5)**	**(60)**	**135**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos períodos/exercício	330	(35)	15.743
Resultado nas negociações	-	-	(16.085)
Resultado com conta escrow	(378)	-	(385)
Apropriação de rendimentos de debêntures conversíveis em ações	-	-	(98)
Dividendos e juros de capital próprio	-	-	(14)
Redução (aumento) de outros ativos	20	(19)	10.890
(Redução) aumento de outros passivos	5	(26)	(12.266)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(23)**	**(80)**	**(2.215)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O **Meru Real Estate III FIP Multiestratégia IE - Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior) ("Fundo"), foi constituído em 28 de abril de 2020 e iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2020 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de dez anos, contado da sua data de constituição. O Prazo de duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Instrução CVM nº 30/21, emitida pela CVM em 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas, por meio da aquisição de ativos alvo de emissão de sociedades alvo, conforme o caso.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de ativos alvo durante o período de investimento do Fundo, sendo observado que, caso aplicável, o Fundo deverá participar do processo decisório de cada uma das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da titularidade de ativos alvo que integrem os respectivos blocos de controle das sociedades investidas; celebração de acordos de acionistas ou de sócios das sociedades investidas, conforme o caso; e pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da sociedades investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração, se existente.

O Fundo terá um período de investimentos em ativos alvo que se iniciará na data da primeira subscrição das cotas do Fundo e se estenderá por até 6 anos, sendo que tal período pode ser estendido ou reduzido mediante aprovação em assembleia especial. Durante o período de investimentos, o Fundo realizará investimentos em sociedades alvo e outros ativos, mediante decisão da gestora, conforme orientações do comitê gestor e de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação as decisões inerentes a composição da carteira do Fundo;

(ii) O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

(iii) O Fundo é substancialmente mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(iv) O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

O Fundo possui obrigações pendentes nos contratos de venda, impossibilitando, a sua liquidação até que todas as obrigações sejam equacionadas, estando o Fundo, nesse contexto, em desinvestimento. A continuidade é justificada para assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes do desinvestimento, em linha com o inciso II, §4º, art. 11 da ICVM 578/2016 (atual Resolução CVM 175/22).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução nº 579/16 e Resolução nº 175/22.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 17 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo de três meses ou menos.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa”.

d) Investimento em ações de companhias de capital fechado

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Nos casos em que a Administração concluir que o valor justo de uma entidade não possa ser mensurado de maneira confiável, o valor de custo é utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado.

e) Dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores atribuídos ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados em favor da sua participação no capital social da companhia investida são reconhecidos como proventos a receber pelo Fundo respectivamente as deliberações da companhia investida, em contrapartida ao resultado do exercício em que tal deliberação foi efetivada.

f) Títulos de renda fixa – debêntures conversíveis em ações

As debêntures integrantes na carteira do Fundo são atualizadas pelo critério de custo amortizado, utilizando-se a taxa efetiva da operação determinada contratualmente, pro rata temporis, ajustada pelo seu valor recuperável.

g) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 e de 2025 o saldo de caixa e equivalentes de caixa está representado por cotas de fundos de investimento, e estão assim apresentadas:

	31/03/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Mercado/ Realização**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**77**	**111**	
FIRF ID Soberano **(a)**	77	111	Sem vencimento

	31/03/2025		
Descrição	**Quantidade (*)**	**Mercado/ Realização**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**-**	**177**	
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI **(b)**	-	99	Sem vencimento
FI RF BRL Referenciado DI LP **(c)**	-	78	Sem vencimento

(*) Não divulgado pelo administrador anterior.

a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento, buscando, no longo prazo, valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

b) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, CNPJ: 06.175.696/0001-73**, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se ao público em geral e tem por objetivo aplicar seus recursos em fundos de investimento tipificadas como “Renda fixa”, as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

c) O **Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, CNPJ: 15.348.108/0001-47**, foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de abril de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 18 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, foram apropriadas receitas no montante de R$ 33 registrada na rubrica de "Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa" (R$ 4 no período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e R$ 132 no exercício findo em 31 de março de 2025).

5. Depósito em espécie em conta garantia

Em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo detém um saldo no valor de R$ 2.854 (R$ 2.494 em 2025) alocado em conta de garantia, decorrente da operação de venda das companhias investidas, conforme descrito na nota explicativa nº 6.

No período de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, o resultado com conta de garantia foi de R$ 378 (R$ 385 no exercício findo em 31 de março de 2025), registrado na rubrica "Resultado com conta Escrow".

6. Investimentos

a) Títulos de renda fixa – debêntures conversíveis em ações

Em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não possui debêntures em sua carteira.
Em 30 de agosto de 2024, através de Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures, tendo como Vendedor o Fundo Meru Real Estate III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, e como Comprador o fundo Baltimore Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada, as partes, estabeleceram, por meio de Contrato o Vendedor vendeu ao Comprador 25.000.500 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza ("Ações").

Preço de Aquisição. Foram pagos ao Meru Real Estate III os seguintes valores, em uma única parcela à vista, em moeda corrente nacional:

(a) O valor de R$ 28.932 ("Preço de Aquisição das Ações", sujeito ao Ajuste de Preço);
(b) O valor de R$ 4.988 ("Preço de Aquisição das Debêntures" e, em conjunto com o Preço de Aquisição das Ações, o "Preço de Aquisição").

No exercício findo em 2025, o Fundo apropriou receita com rendimento de debêntures conversíveis em ações no montante de R$ 98 evidenciada na Demonstração do resultado do exercício na rubrica "Apropriação de rendimentos de debêntures".

b) Ações de companhias fechadas

Em 31 de março de 2026 e de 2025, o Fundo não possui ações de companhias fechadas em sua carteira, tendo vendido suas participações em agosto de 2024.

Movimentação no exercício findo em 31 de março de 2025:

Ações de companhias fechadas	31/03/2024	Integralização de ações	Dissolução de companhia	Venda de ações	Ajuste de preço de venda	Custo com reforma	Comissão de venda	Reversão de capital a integralizar	Resultado apropriado	31/03/2025
Barra da Tijuca Participações S.A.	42.103	116	(42.380)	-	-	-	-	-	161	-
Glória Participações S.A.	29.388	-	-	(28.932)	(205)	-	-	(12.260)	12.099	-
Abiu SPE Empreendimentos e Participações Ltda.	-	-	42.375	(49.123)	50	1.403	1.380	-	3.915	-
Total	71.491	116	(5)	(78.055)	(155)	1.403	1.380	(12.260)	16.085	-

a) Barra da Tijuca Participações S.A.

A companhia Barra da Tijuca Participações S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala nº 1.804, Centro, CEP: 20031-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.723.918/0001-64, tem como objetivo social, compra e/ou venda de imóveis próprios, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e participações em outras sociedades como sócia, acionista ou cotista.

Atos societários

Em assembleia geral extraordinária de 16 de abril de 2024, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista deliberou e aprovou por:

(i) Promover a dissolução da Companhia, tendo em vista o desinteresse em manter as atividades da Companhia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 136 e no inciso I, alínea 'c' do artigo 206, ambos da Lei das S.A., com a sua consequente liquidação e extinção, tendo procedido à sua liquidação para pagamento de eventuais passivos, até o limite das forças do patrimônio social, tudo em conformidade com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia;

(ii) Nos termos do artigo 208 da Lei das S.A. (a) nomear liquidante, o qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, dispensando qualquer remuneração, ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da Companhia, como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a Companhia estiver inscrita, permanecendo responsável pelo ativo e passivo, porventura, supervenientes, o que incluirá a distribuição de qualquer ativo (se for o caso) ao acionista da Companhia nesta data, como seu legítimo sucessor; e (b) dispensar a instalação do Conselho Fiscal durante o processo de liquidação.

(iii) Objetivando proceder à liquidação e, em seguida, dissolver e extinguir a Companhia, o acionista levantou, em 16.04.2024, um balanço patrimonial da Companhia para fins de liquidação, dissolução e extinção, que, após ter sido aprovado pelo acionista, foi devidamente rubricado pelo acionista, e passou a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

(iv) Tendo em vista que, conforme apurado no Balanço de Liquidação, todos os passivos da Companhia foram liquidados, foi aprovada a distribuição do referido ativo ao acionista da Companhia;

(v) Desta forma, havendo o Liquidante distribuído o ativo remanescente ao acionista e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e apresentadas pelo Liquidante, o acionista declarou que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Companhia, nos termos dos artigos 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais. O acionista e a Companhia conferem, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título, tempo ou modo for, com fundamento no estatuto social da Companhia, declarando, portanto, definitivamente encerrada e extinta a Companhia, para todos os efeitos, com o arquivamento deste ato perante a junta comercial aplicável. Fica o Liquidante encarregado da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia e demais atos previstos nos artigos 210 e 211 da Lei das S.A.

b) Glória Participações S.A.

A companhia Glória Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alcindo Guanabara, nº 25, sala nº 1.804, Centro, CEP: 20031-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.453.105/0001-15, tem por objetivo social, a aquisição para fins comerciais de imóveis, ativos ou direitos; venda e locação de projetos imobiliários (edifícios), residências, terrenos e qualquer outro tipo de imóvel; administração, direta ou indireta , e desenvolvimento de projetos imobiliários; participações em quaisquer outras sociedades, que tenham como objetivo social as atividades anteriormente descritas, como sócio, acionista ou quotista; e administração de ativos próprios ou de terceiros.

Atos societários

Em 30 de agosto de 2024, através de contrato de Compra e Venda das Ações e das Debêntures, o Fundo Meru Real Estate III FIP vende e transfere ao fundo Baltimore FII Responsabilidade Limitada, e o Baltimore FII, por sua vez, compra e adquire do Meru Real Estate III FIP, em caráter irrevogável e irretratável, as 25.000.500 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, representativas da totalidade do capital social da Glória Participações S.A., totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus e gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, incluindo, dividendos, créditos, vantagens, bonificações, juros sobre capital próprio e direitos de subscrição; e o Baltimore FII, por sua vez, compra e adquire do Meru Real Estate III FIP, em caráter irrevogável e irretratável, as 4.323 Debêntures de emissão da Glória Participações S.A., totalmente subscritas e totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus e gravames de qualquer natureza, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

c) ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A.

A Abiu SPE Empreendimentos e Participações Ltda., era sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, conjunto 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.397.311/0001-00, tem por objetivo social, compra, venda, locaçao administração de bens próprios, móveis ou imóveis, prestação de serviços de consultoria nao especializada, planejamento assessoria empresarial, de qualquer natureza e a participaçao no capital nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condiçao de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Em 15 de maio de 2024, através de contrato de Compra e Venda das Ações e Outras Avenças, o Fundo Meru Real Estate III FIP (vendedor) vende e transfere a PSS Participações Societárias Ltda. (compradora) resolvem, nos termos e condições estabelecidos em Contrato: (a) a Compradora, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a adquirir do Vendedor 34.545.000 ações correspondentes a 100% do capital social da ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A., totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus; e (b) o Vendedor, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a vender à Compradora as Ações, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, mediante o pagamento do Preço de Aquisição de R$ 49.053.996,18, pago em parcelas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo recebeu o montante de R$ 40.126 e pagou os custos da reforma do locador Caixa Econômica Federal no montante de R$ 1.403, conforme determina o contrato de compra e venda da ABIU SPE Empreendimentos e Participações S.A.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo reconheceu um resultado positivo de R$ 16.085 apresentado na “Demonstração do resultado” na rubrica “Resultado nas negociações”.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que pode utilizar derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos ativos alvo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo, (ii) solvência das sociedades alvo e (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora, os pagamentos relativos aos ativos alvo de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos alvo e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: O objetivo do Fundo é realizar investimentos em sociedades alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos ativos alvo integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos ativos alvo. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Risco operacional das sociedades alvo: Em virtude da participação em sociedades alvo, todos os riscos operacionais das sociedades alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das sociedades alvo.

Risco de investimento em sociedades alvo constituídas e em funcionamento: O Fundo poderá investir em sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de responsabilização por passivos da sociedade alvo: Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos cotistas. Além disso, há casos em que o poder judiciário, notadamente a justiça do trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Emissão de novas cotas: O Fundo poderá, observado o disposto no regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de novas cotas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas cotas não estiverem investidos nos termos do regulamento.

Risco de concentração da carteira do Fundo: A carteira do Fundo poderá estar concentrada nos ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas sociedades alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora.

Risco de patrimônio negativo: Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da assembleia geral ou especial, nos termos do regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço essencial, especialmente a administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de ativos alvo: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos alvo: As aplicações do Fundo nos ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os ativos alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de Fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

Risco do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que alienã-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de restrições à negociação: As cotas do Fundo serão distribuídas, via de regra e nos casos de ofertas públicas, mediante rito de registro automático, nos termos da resolução CVM nº 160/2022, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário observado o prazo previsto na referida resolução. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma fechada, o resgate de suas cotas, salvo liquidação antecipada, somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos ativos alvo e/ou outros ativos e/ou cotas do Fundo, por orientação do comitê gestor e de investimento, poderão ser amortizadas mediante entrega de ativos alvo e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, os cotistas poderão receber ativos alvo e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora e/ou gestora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas sociedades alvo.

Oportunidades de investimento: Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o prazo de duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia especial em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer Fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em sociedades alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Riscos de alterações na legislação tributária: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas do Fundo. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as sociedades alvo, os outros ativos, o Fundo e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Risco de não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em sociedades alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes.

Risco cambial: Em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Padrões das demonstrações contábeis: As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não residentes.

Morosidade da justiça brasileira: O Fundo e as sociedades alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado à arbitragem: O regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, um ativo alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.
Nos períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Cotas

O Fundo será constituído por cotas que corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e terão a forma nominativa e escritural, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis.

Em 31 de março de 2026, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 41.298,465890 cotas, cujo valor unitário corresponde a R$ 71,672858 no montante de R$ 2.960.

Em 31 de março de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 41.278,602840 cotas, cujo valor unitário corresponde a R$ 61,446325, no montante de R$ 2.645.

b) Emissões de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

Após a primeira emissão de cotas, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor, ou mediante decisão da Gestora, conforme recomendado pelo comitê gestor e de investimento, e deliberação formalizada pela Administradora.

No período de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, não houve emissão de cotas.

No período 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração), foram emitidas 19,863050 cotas, totalizando R$ 20.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 178,295660 cotas, totalizando R$ 178.

c) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto quando do término do prazo de duração do Fundo ou da liquidação do Fundo, hipótese em que as cotas serão objeto de amortização total.

A Administradora poderá realizar, conforme orientação do comitê gestor e de investimento, amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de ativos alvo de sociedades alvo.

As cotas serão amortizadas parcial ou totalmente pelo último valor atualizado disponível da cota anterior à data da amortização.

Nos períodos de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração), não houve amortização de cotas.

No período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração), não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 83.423.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário pelo MDA, administrado e operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3, a critério da Administradora e da Gestora.

As cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3, observadas as restrições à negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22.

10. Gestão, custódia, controladoria, tesouraria e serviços terceirizados

a) Prestadores de serviços

Administração:	IDFIP Administração Fiduciária Ltda.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Escriturador:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuidor:	IDFIP Administração Fiduciária Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos Fundos.

11. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	De 01/06/2025 a 31/03/2026		De 01/04/2025 a 30/05/2025 (1)	
Despesas	**Valores**	**% PL médio**	**Valores**	**% PL médio**
Taxa de administração e gestão	(42)	1,55%	(11)	0,43%
Auditoria e custódia	(29)	1,07%	(3)	0,12%
Despesas do sistema financeiro	(9)	0,33%	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(1)	0,04%	(1)	0,04%
Despesa com consultoria jurídica	-	-	(16)	0,62%
Despesas com cartório	-	-	(8)	0,27%
Outras despesas	-	-	-	-
Total	**(81)**	**3,00%**	**(39)**	**1,47%**

(1) data da transferência de administração.

O patrimônio líquido médio do período de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026 foi de R$ 2.701 (R$ 2.584 no período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 - data de transferência da administração).

	31/03/2025	
Despesas	**Valores**	**% PL médio**
Taxa de administração e gestão	(108)	0,46%
Auditoria e custódia	(70)	0,30%
Taxa de fiscalização CVM	(11)	0,05%
Despesa com consultoria jurídica	(736)	3,11%
Outras despesas	(46)	0,19%
Total	**(971)**	**4,11%**

O patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de março de 2025, foi de R$ 23.676.

12. Remuneração da administração

Pelos serviços de administração, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração, gestão e distribuição de cotas do Fundo, a Administradora e a Gestora fazem jus a uma taxa de administração global correspondente a R$ 5 ao mês, reajustados a partir do 13º mês após 1º de junho de 2025, anualmente, pela variação acumulada do IPCA apurada nos 12 meses imediatamente anteriores à data do reajuste, respeitado, em qualquer hipótese, o valor máximo de R$ 25 ao mês.

Pela prestação de serviços de gestão, é devido o valor fixo mensal de R$ 2 ao mês, sendo tais valores reajustados anualmente pelo IPCA, respeitado, em qualquer hipótese, o valor máximo de R$ 25 ao mês.

A Administradora faz jus ao remanescente da taxa de administração global, descontada a taxa de gestão.

A taxa de administração e a taxa de gestão são provisionadas diariamente, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, e paga mensalmente, no 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A taxa de custódia cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração corresponde a no máximo R$ 1 ao mês, reajustado pelo IPCA, ou o montante equivalente em reais a 0,00001% do patrimônio líquido, o que for maior, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

Não serão cobradas taxa de ingresso ou saída do Fundo, tampouco taxa de performance.

No período de 1º de junho de 2025 a 31 de março de 2026, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 42.

No período de 1º de abril de 2025 a 30 de maio de 2025 (data de transferência da administração), as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 11.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 108.

13. Rentabilidade do Fundo

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos períodos foram os seguintes:

Período/exercício	Valor da cota - R$	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 01/06/2025 a 31/03/2026	71,672858	17,36%	2.701
De 01/04/2025 a 30/05/2025 (¹)	61,069567	3,72%	2.584
Exercício findo em 31/03/2025	61,446325	22,01%	23.676

(¹) data da transferência de administração.

O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Legislação Tributária

- **IOF**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

- **Imposto de renda**

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá à administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o Fundo está classificado como "entidade de investimento", portanto não há incidência de come cotas.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

16. Política de divulgação de informações

A Administradora remete à CVM, por meio do sistema de envio de documentos, e aos cotistas, as informações especificadas abaixo, na periodicidade neles indicadas:

- Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, o informe quadrimestral;

- Semestralmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários e outros ativos que a integram; e

- Anualmente, no prazo de 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de parecer da empresa de auditoria e do relatório do administrador.

17. Política de distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e/ou em outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas, taxa de administração e/ou os demais encargos do Fundo.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Em 15 de maio de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

a) todas as demonstrações financeiras e de todos os pareceres de auditores independentes emitidos até a data da assembleia geral;
b) todos os pagamentos realizados pela administradora em nome e no interesse do Fundo até a respectiva data;
c) a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ela correlatos, atualmente exercidos, pela BRL Trust Investimentos Ltda., para a ID Serviços Fiduciários Ltda., a partir da abertura das operações do dia 02 de junho de 2025, inclusive (“Data de Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 30 de maio de 2025 (“Data Base”);
d) a transferência dos serviços de custódia, controladoria, escrituração e tesouraria, exercidos atualmente pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir da data de transferência;
e) a transferência dos serviços de gestão, atualmente prestados pela gestora, para a Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.;
f) alteração e a consolidação do regulamento;
g) autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas.

Em 27 de junho de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

a) a alteração da nomenclatura do Fundo de "Meru Real Estate III - Fundo de investimento em participações multiestratégia investimento no exterior" para "Meru Real Estate III FIP multiestratégia IE - responsabilidade limitada";
b) a reforma integral do regulamento do Fundo para adaptá-lo à resolução CVM 175, dentre outras alterações, de modo que o Fundo contará com uma classe de cotas de responsabilidade limitada dos cotistas, cujo anexo descritivo, parte integrante do regulamento, também é aprovado, em observância à resolução CVM 175;
c) a alteração da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2025; e
d) autorização para que a administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários para a implementação das matérias aprovadas.

Em 09 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:
a) As demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes do Fundo relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2025;
b) autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

22. Diretor e Contador

Ricardo Allegretti Marinho	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ - 124459/O

****